



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

3ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/226, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida. **ALTERAÇÃO** no subitem 1.2 e na tabela nele constante, bem como no subitem 6.4 do edital; **ALTERAÇÃO** da Cláusula 1ª, Parágrafo Primeiro, bem como na Cláusula Sexta, com o acréscimo do Parágrafo Único, da minuta do contrato; **Data e Horário de Abertura: 07/10/2026, às 08h30min.** Processo: 118/2026.

2ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/226, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida. **ALTERAÇÃO** na cláusula 18.3 do edital; **ALTERAÇÃO** da Cláusula 2ª, Parágrafo Segundo e Cláusula 6ª da minuta do contrato; **RETIFICAÇÃO** do nome do Sr. Prefeito Municipal na minuta do contrato; **ALTERAÇÃO** do Termo de Referência. **Data e Horário de Abertura: 20/08/2026, às 08h30min.** Processo: 118/2026.

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bento Gonçalves comunica as seguintes alterações ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/226, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida. **ALTERAÇÕES** no 'subitem 6.4' e 'subitem 8.1.2 – letras a e f', deste edital. **Data e Horário de Abertura: 21/07/2026, às 08h30min.** Processo: 118/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONCESSÃO DE USO de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida.

Critério de julgamento: Melhor técnica para o item

Modo de disputa: Fechado

Processo Administrativo: 108/2026

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO.....	3
2 – DOS PRAZOS.....	5
3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO.....	5
4 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	6
5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	7
6 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7 – DA PROPOSTA TÉCNICA.....	8
8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9 – VEDAÇÕES.....	11
10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
11 – MODO DE DISPUTA.....	13
12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
13 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	14
14 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	14
15 – RECURSO.....	15
16 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	16
18 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.....	17
19 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	18
20 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.....	18
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	18
22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
23 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	21
24 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 6.667/2020.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de espaço físico em áreas públicas do Município para instalação, operação e manutenção de equipamento do tipo VENDING MACHINE/ESTAÇÃO AUTOMATIZADA (estação de hidratação), com possibilidade de veiculação de publicidade como contrapartida.

1.2. Deverão ser disponibilizadas e instaladas ~~09 (nove)~~ 10 (dez) unidades de Estação de Hidratação, sendo 3 (três) unidades do tipo A e ~~6 (seis)~~ 07 (sete) unidades do tipo B, em locais definidos pela Administração, nos seguintes locais e com os respectivos tipos e unidades:

Item	Especificação	Tipo / Unidade(s)
1	Praça Achyles Mincarone – Bairro São Bento	1 unidade da tipologia A – com painel digital e 1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
2	Pista Atlética – Bairro Planalto – Rua Presidente Costa e Silva, ao lado da nova Câmara de Vereadores	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
3	Centro de Atendimento ao Turista – CAT Pipa	1 unidade da Tipologia A – com painel digital
4	Praça das Nascentes Chico Mendes – Bairro Fátima	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
5	Praça Ismar Scussel – Bairro Planalto	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
6	Praça São Roque – Bairro São Roque	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
7	Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) – Bairro Cidade Alta	1 unidade da Tipologia A – com painel digital
8	Praça Via Del Vino – Bairro Centro	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital

Item	Especificação	Tipo / Unidade(s)
1	Pista Atlética - Bairro Planalto - Rua Presidente Costa e Silva, ao lado da nova Câmara de Vereadores	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
2	Centro de Atendimento ao Turista - CAT	1 unidade da Tipologia A – com painel digital



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

	Pipa	
3	Praça São Roque - Bairro São Roque	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
4	Praça das Nascentes Chico Mendes - Bairro Fátima	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
5	Praça Via Del Vino - Bairro Centro	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
6	Praça Vico Barbieri – Bairro Centro	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
7	Praça Ismar Scussel - Bairro Planalto	1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
8	Praça Achyles Mincarone - Bairro São Bento	1 unidade da tipologia A – com painel digital e 1 unidade da Tipologia B – sem painel digital
9	Praça Pe. Rei Lorenzi (Praça das Rosas) - Bairro Cidade Alta	1 unidade da Tipologia A – com painel digital

1.3. Cada tipologia deve observar as seguintes características e especificações mínimas:

TIPOLOGIA A: 03 (TRÊS) UNIDADES (COM PAINEL DIGITAL)
Especificações mínimas: • Deverá disponibilizar, no mínimo: água gelada, água quente e água para pets, com painel digital indicando hora e temperatura. • Dimensões mínimas: 2600 mm (altura) x 650 mm (largura) x 380 mm (profundidade); • Estrutura: aço galvanizado com pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304); • Dispensers e reservatórios: obrigatoriamente em inox 304; • Botões: 12V, com proteção IP68; • Purificação: filtros no mínimo classe C; • Painel digital: dimensões compatíveis com o equipamento; • Energia: 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório.
TIPOLOGIA B: 06 (SEIS) UNIDADES (SEM PAINEL DIGITAL):
Especificações mínimas: • Água natural, água gelada e água para pets (em temperatura natural); • Dimensões mínimas: 1500 mm (altura) x 500 mm (largura) x 300 mm (profundidade); • Estrutura: aço galvanizado com pintura eletrostática ou material superior (ex.: inox 304); • Dispensers e reservatórios: obrigatoriamente em inox 304; • Botões: 12V, com proteção IP68; • Saída para pets: acessível, em altura adequada, com drenagem interna; • Purificação: filtros no mínimo classe C; • Energia: 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

1.4. A empresa vencedora será responsável pela instalação, conservação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva do equipamento e do espaço utilizado, incluindo a execução e o custeio de todas as instalações, adequações e ligações necessárias de água e energia elétrica (luz), bem como eventuais interligações/infraestrutura indispensáveis nos pontos que se fizerem necessários ao pleno funcionamento das unidades.

1.5. A Secretaria Municipal de Turismo indicará os pontos de instalação e o Município disponibilizará os espaços.

1.6. A área ocupada pela empresa será de aproximadamente 2,00 m².

1.7. A concessionária poderá explorar publicidade no equipamento, assegurando ao Município o direito à divulgação de sua marca e/ou campanhas institucionais em proporção não inferior a 10% da área total destinada à comunicação visual/publicidade.

1.8. Os custos com energia elétrica e água serão de responsabilidade da empresa vencedora.

1.9. As licitantes poderão, caso entendam necessário, realizar visita técnica aos locais previstos para instalação das unidades, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de verificar as condições do ambiente e as eventuais necessidades de adequação ou instalação de infraestrutura, tais como pontos de água e energia elétrica.

1.9.1. Quando realizada a visita técnica, será emitido pela Administração Atestado/Declaração de Visita Técnica, comprovando o comparecimento da licitante.

1.9.2. A não realização da visita técnica não poderá ser posteriormente alegada como justificativa para falhas na execução do objeto, desconhecimento das condições locais ou para solicitação de acréscimos, reequilíbrio ou ajustes contratuais decorrentes de infraestrutura existente.

2 – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato após a assinatura do contrato de concessão de uso.

2.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 05 anos, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

pode, a critério da administração, ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme Lei Municipal nº 6.667/2020 e disposições do contrato a ser firmado entre as partes.

3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **07 de outubro de 2026**.

3.2. Horários da sessão:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

3.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser consultadas no portal de compras do município pelo site <https://pregaobanrisul.com.br/> ou junto ao portal do fornecedor no link <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pelo critério de Melhor técnica, observando o disposto nos Artigos 33, III, 35 e 37 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. O julgamento será realizado em sessão pública. A adjudicação do objeto será feita ao licitante que obtiver a maior pontuação técnica conforme os critérios de julgamento.

5.3. Ao presente contrato aplica-se o disposto no Art. 38 da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Em consonância o que dispõe o § 1º, do art. 37, da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas técnicas apresentadas para esta licitação serão avaliadas e julgadas por uma Banca designada para este fim, consoante **Portaria nº 106.027/2026**.

5.5. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas, que será realizado pela Subcomissão Técnica, devidamente constituída, os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 07 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2. O licitante deverá **declarar**, em **campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

6.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

6.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente

6.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.7. Declaração, sob as penas da lei de que dispõe de equipe técnica que será responsável pelo desenvolvimento do plano com a respectiva comprovação de qualificação.

6.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema ou comissão de contratação, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para execução de atividades acessórias e complementares à concessão, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

I - serviços de instalação elétrica, adequações de infraestrutura e ligação dos equipamentos;

II - transporte, logística e movimentação dos equipamentos;

III - manutenção preventiva e corretiva especializada das vending machines;

IV - serviços de tecnologia, meios de pagamento e monitoramento remoto dos equipamentos.

Observação: A subcontratação não poderá abranger a integralidade do objeto, permanecendo a empresa vencedora integralmente responsável perante a Administração Municipal pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. A proposta técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.1.1 A proposta técnica deverá apresentar as especificações do equipamento ofertado, acompanhadas de documentos comprobatórios como catálogos e fichas técnicas, que permitam a avaliação dos critérios de julgamento previstos no item 5 deste edital.

7.2 O julgamento considerará, para fins de classificação, os seguintes critérios:

I - Capacidade do reservatório (litros) (maior capacidade = melhor classificação); **pontuação máxima: 15 pontos.**

II - Atendimento à NBR 9050 e certificado INMETRO conforme Portaria nº 102/2022 (quando aplicável); **pontuação máxima: 15 pontos.**

III - Materiais e durabilidade (uso externo): estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática ou superior e dispensers/reservatórios em inox 304; **pontuação máxima: 15 pontos.**

IV - Sistema de acionamento e proteção: botões 12V, com iluminação temporizador, com proteção IP68; **pontuação máxima: 10 pontos.**

V - Módulo PET: dispenser acessível, com água em temperatura natural drenagem interna; **pontuação máxima: 10 pontos.**

VI - Purificação: filtros, no mínimo classe C; **pontuação máxima: 10 pontos.**

VII - Recursos adicionais exigidos no item (quando aplicável): painel digital com hora e temperatura; **pontuação máxima: 10 pontos.**

VIII - Instalação elétrica: conexão 220 VCA monofásica ou 110 VCA bifásica, com aterramento obrigatório; **pontuação máxima: 15 pontos.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

7.3. A avaliação das propostas técnicas será realizada pela banca técnica designada, conforme Portaria nº 106.027/2026, observando os critérios e pontuações estabelecidos no item 5 deste edital.

7.4. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os requisitos devidamente comprovados por meio da documentação apresentada na proposta técnica.

7.4.1 Informações ou características técnicas que não estejam devidamente comprovadas poderão ser desconsideradas pela banca avaliadora.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais licitantes na pontuação final, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes interessadas, participando do desempate exclusivamente as empresas efetivamente empatadas. As demais licitantes poderão acompanhar o ato público, sem participação no sorteio.

7.6. A proposta técnica terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

7.7. Para comprovação do atendimento às exigências técnicas, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificações, laudos, ensaios, declarações ou documentos equivalentes aplicáveis.

7.7.1. Somente serão considerados, para fins de análise e pontuação, os requisitos devidamente comprovados por documentação idônea, podendo a Administração promover diligência para verificar sua autenticidade, validade e pertinência.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de **02 (duas) horas** contadas da classificação:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) a licitante, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração assinada pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação, conforme art. 44 da Portaria Interministerial 424/2016, de que: não consta no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; não consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedida ou suspensão e que não consta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

f) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que dispõe de todas as condições técnicas e pessoais necessários e adequados para a execução do objeto licitado (conforme modelo do Anexo XI), assinada por representante legal da empresa.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual (se houver) e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

f) comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

conforme segue: apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **OU** Certidão Simplificada com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.

8.1.4 Habilitação técnica

- a) Declaração de que a empresa licitante atende integralmente à ABNT NBR 9050 (acessibilidade);
- b) Certificado do INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 102/2022.

9 – VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

g) empresa que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

10.3. A comunicação entre a comissão de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.5. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será o objeto adjudicado à licitante autora da melhor proposta de técnica.

10.6. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

10.7. A homologação e adjudicação do julgamento desta licitação são de competência do Senhor Prefeito Municipal.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para a sua divulgação, sendo vedada a apresentação de lances.

11.2. A disputa obedecerá ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo tipo melhor técnica, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital e obtiver melhor pontuação técnica.

12.2. A Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico, para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.

12.3. Iniciada a sessão pública, a Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

12.4. Verificadas as condições de participação, a Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas técnicas.

12.5. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas neste edital.

12.6. A análise dos quesitos técnicos será realizada pela banca designada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

12.7. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro constante no item 7.2.

12.9. Após análise das propostas de técnica, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a classificação da melhor técnica apresentada.

13 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14 – VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 8, serão examinados pela comissão de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal ou por cartório competente.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens 6.2.4 e 6.2.5, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio da documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

14.5.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cujas propostas atendam ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de verificação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14.7. Deverá constar, na proposta ou nos documentos de habilitação, o telefone da licitante vencedora, inclusive com contato para WhatsApp institucional, bem como e-mail.

15 – RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a **intenção** de recorrer deverá ser manifestada em até **05 (cinco) minutos**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

16 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

16.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

16.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

16.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

16.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor técnica;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município.

17.7. A regra prevista no item 17.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 17.5.

18 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços de fornecimento, instalação e manutenção das unidades, observando as seguintes obrigações:

- a)** Fornecimento das estações em perfeitas condições de uso;
- b)** Instalação/implantação dos pontos indicados pelo Município, incluindo fixação e adequações necessárias;
- c)** Ligações e adequações aos pontos disponibilizados de água e energia elétrica, observadas as normas técnicas e exigências do local (incluindo aterramento obrigatório, quando aplicável)
- d)** Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes e insumos necessários ao pleno funcionamento
- e)** Garantia de segurança, integridade e conservação dos equipamentos (intempéries, desgaste e atos de vandalismo), com medidas de mitigação de riscos;
- f)** Substituição, remoção ou retirada das unidades quando solicitado pela Administração ou por necessidade técnica / operacional, sem ônus ao Município.
- g)** Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas funcionais previstas no Termo de Referência, anexo ao presente edital, observadas as tipologias definidas para cada local de instalação.

18.3. Os custos com o consumo de energia elétrica e água necessários à execução do objeto contratual serão custeados pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

18.4. As máquinas que apresentarem defeito, por período superior a 24 horas, deverão ser imediatamente substituídas por outras do mesmo tipo ou similares.

18.5. Ao final da vigência, a vencedora deverá retirar o equipamento e restabelecer integralmente o local, conforme os padrões anteriores, no prazo máximo de 72 horas.

18.6. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse do Município, mediante formalização de termo de aditamento.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado/entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

20.1. A concessão de uso não será remunerada e a empresa vencedora terá a contrapartida de poder utilizar o próprio equipamento para espaço publicitário, reservada a porcentagem prevista no item 1.7 do edital.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto licitado será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

21.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

21.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança e funcionamento das estações de hidratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.4. O recebimento definitivo pela Administração não exime a concessionária da responsabilidade objetiva por danos causados por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas na instalação dos equipamentos.

21.5. Durante a vigência da concessão, a contratada responde pela funcionalidade, integridade dos materiais e segurança da manutenção, devendo reparar ou substituir unidades com defeito imediatamente.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções

- a) advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

b) multa de 10 URM's vigentes à época do cometimento da infração;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

22.5. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

22.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

22.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Bannrisul disponível no link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Bannrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.bentogoncalves.rs.gov.br.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Finanças

24.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

24.5. A licitante vencedora se compromete a prestar todos os serviços atendendo todas as exigências constantes no neste Edital e demais documentos anexos ao presente processo digital.

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bento Gonçalves, 14 de agosto de 2026.

Bernardo Zanetti
Secretário Municipal Adjunto de Finanças